ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025- RETIFICADA - SUPE-PCP-SEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA

PROCESSO SEI Nº 00042.004596/2024-45

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025

O **MUNICIPIO DE TERESINA – PI**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS -SEMA**,** com sede na Rua Firmino Pires, 121, Centro, na cidade de Teresina – PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.869/0007-50, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, nomeado(a) pela Decreto Municipal nº nº 27.510, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 3.919, de 2 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90009/2025** publicada no 05/06/2025 processo administrativo n.º 00042.004596/2024-45, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 25.627, de 01 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 90009/2025** o qual é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) poderão ser observadas nos anexos a esta Ata de Registro de Preços.

2.2. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **R$ 724.124,09 (SETENCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, CENTO E VINTE E QUATRO E NOVE CENTAVOS).**

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA.

3.2. São órgãos e entidades participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR
SEMA- Secretaria de Administração e Recursos Humanos
ÓRGÃOS PARTICIPANTES
SDU LESTE - Av. Zequinha Freire,370, Uruguaia
SMPM - Rua Desembargador . Pires de Castro, 688, Centro (Sul)
SEMPLAN - Av. Frei Serafim, 2120, Centro (Norte)
SEMF - Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 860, Palácio da Cidade, Centro
FWF - Rua Coelho Rodrigues, 900, Centro (Sul)
IPMT - Rua Firmino Pires, 379, Centro (Sul)
SEMEL - Rua Jônatas Batista, 852, Centro (Sul)
SEMCASPI - Rua Álvaro Mendes, 861, Centro (Sul)
SEMEC- Rua Areolino de Abreu, 1507, Centro (Norte)
SDU CENTRO - Rua Primeiro de Maio, 295-345 -Marquês de Paranaguá
PGM - Av. Nossa Senhora de Fátima, 2341, Fátima
SDU NORTE - Rua Rui Barbosa, 3079, Matadouro
FCMC - Rua Barroso,1161, 3º Andar, Centro (Sul)

4. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de

divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, haverá a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do Art. 22, § 1º, do Decreto Municipal nº 25.627, de 2024.

4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não

obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, e assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto nº 25.627, de 2024.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito para órgão não participante não integrante da Administração Pública do Município de Teresina, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar reduzir seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 25.627, de 2024; ou

8.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público, devidamente justificadas;

8.4.2. A pedido do fornecedor, por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 25.627, de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 25.627, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 25.627, de 2024).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da

Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, Anexo I.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, após lida e achada conforme, será assinada eletronicamente por meio do SEI (Sistema Eletrônico de Informações) pelas partes, sendo encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Teresina, 09 de setembro de 2025

_____

MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COÊLHO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA

Prefeitura Municipal de Teresina/PI

Gerenciador do SRP

Obs: Fica o Gerenciador do SRP ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 027/2025-RETIFICADA, referente ao Pregão Eletrônico nº 90009/2025.

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°027/2025 - RETIFICADA

FORNECEDOR: E PACHECO LOPES FILHO PACHECAO LTDA	CNPJ	45.167.140/0001-97
ENDEREÇO: Av. UNIÃO 2243 BAIRRO ITAPERU	**Insc. Est.**	19.709.671-9
REPRESENTANTE: EMMANUEL PACHECO LOPES FILHO	**Fone/ E-mail**	Fone: (86) 32143298 E-mail: PL.LICITACAO@GMAIL.COM

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	CATMAT	CÓD. E-GOVERNE	UND.	QUANT.	VR. UNIT. R$	VR TOTAL R$
1	(COTA EXCLUSIVA) **Almofada p/carimbo nº 3, azul.**	Maxprint	394481	29	Unidade	192	R$ 4,15	R$ 796,80
2	(COTA EXCLUSIVA) **Tinta p/carimbo de 40 ml, azul.**	Bazze	328156	994	Frasco	152	R$ 3,28	R$ 498,56

3	(COTA EXCLUSIVA) **Umedecedor de dedo, pastoso, não tóxico, peso liquido de 40g.**	Newmagic	386807	1197	Unidade	359	R$ 2,70	R$ 969,30
8	(COTA EXCLUSIVA) **Corretivo líq. 18 ml a base de água-secagem rápida, aplicação papel comum, composição: resina/água/plastificante e pigmentos**	Maxprint	292776	501	Frasco	369	R$ 1,38	R$ 509,22
20	(COTA EXCLUSIVA) **Pasta de cartolina plastificada c/elástico.**	Acp	324729	723	Unidade	950	R$ 1,87	R$ 1.776,50
22	(COTA EXCLUSIVA) **Pasta plástica c/abas e elástico, 20mm.**	Dello	291146	725	Unidade	3555	R$ 2,64	R$ 9.385,20
29	(COTA EXCLUSIVA) **Pilha alcalina AAA. (palito).Cart/2 unidades**	Maxprint	231785	736	Cartela	1907	R$ 2,00	R$ 3.814,00
35	(COTA EXCLUSIVA) **Caneta p/quadro branco, tinta azul.**	Maxprint	435076	101	Unidade	3035	R$ 1,53	R$ 4.643,55

36	(COTA EXCLUSIVA) **Caneta p/quadro branco, tinta vermelha.**	Maxprint	435079	104	Unidade	1909	R$ 1,54	R$ 2.939,86
37	(COTA EXCLUSIVA) **Pincel atômico, cor azul.**	Maxprint	435048	738	Unidade	2212	R$ 1,54	R$ 3.406,48
41	(AMPLA CONCORRÊNCIA) **Papel sulfite A-4, 75g/m² 210x297**	Suzano celulose - clear (report ink paper)	204657	709	Resma	14853	R$ 21,37	R$ 317.408,61
42	(COTA RESERVADA) **Papel sulfite A-4, 75g/m² 210x297**	Suzano celulose - clear (report ink paper)	204657	709	Resma	782	R$ 21,37	R$ 16.711,34
45	(COTA RESERVADA) **Papel A-4 especial, 180g/m² c/50folhas. Vergê.**	Jandaia	232233	19087	Pacote	307	R$ 11,88	R$ 3.647,16
51	(COTA EXCLUSIVA) **Envelope pardo sem impressão de 31 cm x 41 cm.**	Tilibra	480909	28892	Unidade	5650	R$ 0.47	R$ 2.655,50

VALOR ANUAL TOTAL: R$ 369.162,08 (TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS)

OBS: Fica o beneficiário ciente de seu conteúdo.

Assinatura do Beneficiário:

_____

E PACHECO LOPES FILHO PACHECAO LTDA

EMMANUEL PACHECO LOPES FILHO

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2025 - RETIFICADA

FORNECEDOR: COMERCIO DE PAPEIS, AFINS E SERVICOS LTDA	CNPJ	52.571.123/0001-86
ENDEREÇO: R BARROSO N. 353 SALA 302	**Insc. Est.**	197501672
REPRESENTANTE: FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	**Fone/E-mail**	(86) 3221-0208 / PEDIDOS@FORNECEDISTRIBUIDORA.COM.BR

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	CATMAT	CÓD. E-GOVERNE	UND.	QUANT.	VR. UNIT. R$	VR TOTAL R$
4	(COTA EXCLUSIVA) **Clipes p/papel nº 2 cx/100unid**	Brw	463460	471	CAIXA	2341	R$ 2,80	R$ 6.554,80
5	(COTA EXCLUSIVA) **Clipes p/papel nº 8 cx/25unid**	Brw	458597	479	CAIXA	2218	R$ 2,80	R$ 6.210,40
7	(COTA EXCLUSIVA) **Cola em bastão, atóxica pequena**	Leonora	292447	485	UNIDADE	640	R$ 1,00	R$ 640,00
13	(COTA EXCLUSIVA) **Grampos 26/6 cx/1000 unid.**	Leonora	425226	626	CAIXA	2808	R$ 1.50	R$ 4.212,00
18	(COTA EXCLUSIVA) **Pasta AZ lombo largo.**	Frama	625647	716	UNIDADE	1280	R$ 10,95	R$ 14.016,00
32	(COTA EXCLUSIVA) **Caneta esferográfica, cor azul ponta (variação de 0.7 a1.0mm)caixa com 50 unid.**	Bazze	615588	77	UNIDADE	2775	R$ 22,88	R$ 63.492,00
33	(COTA EXCLUSIVA) **Caneta esferográfica, cor preta ponta(variação de 0.7 a1.0mm)c/50 unid.**	Bazze	432816	79	UNIDADE	2328	R$ 22,78	R$ 53.031,84
43	(COTA EXCLUSIVA) **Prancheta de Eucatex c/prendedor**	Stalo	425256	745	UNIDADE	746	R$ 5,50	R$ 4.103,00
44	(AMPLA CONCORRÊNCIA) **Papel A-4 especial, 180g/m² c/50folhas. Vergê.**	Master	232233	19087	PACOTE	5824	R$ 11,49	R$ 66.917,76
46	(COTA EXCLUSIVA) **Tinta p/carimbo, cor vermelha**	Radex	410329	15666	FRASCO	81	R$ 3,15	R$ 255,15

48	(COTA EXCLUSIVA) **Pasta AZ lombo estreito**	Frama	405906	715	UNIDADE	780	R$ 11,30	R$ 8.814,00
49	(COTA EXCLUSIVA) **Colchete nº 14.**	Acc	354665	489	CAIXA	180	R$ 10,60	R$ 1.908,00
50	(COTA EXCLUSIVA) **Envelope amarelo med. 24X34 cm, sem impressão Tam A-4**	Scrity	467021	6619	UNIDADE	9900	R$ 0,40	R$ 3.960,00

VALOR ANUAL TOTAL: R$ 234.114,95 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E QUATORZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

OBS: Fica o beneficiário ciente de seu conteúdo.

Assinatura do Beneficiário:

_____

COMERCIO DE PAPEIS, AFINS E SERVICOS LTDA

FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2025 - RETIFICADA

FORNECEDOR: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA	CNPJ	07.245.458/0001-50
ENDEREÇO: Rua PRINCESA ISABEL n. 26 sala 101 Barão de Cotegipe - RS	**Insc. Est.**	1700006930
REPRESENTANTE: DARLAN CARLOS TOMAZELLI	**Fone/E-mail**	(54) 3523-2009/ (54) 3523-2180 / DAGEAL@DAGEAL.COM.BR

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**CATMAT**	**COD. E-GOVERNE**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VR. UNIT. R$**	**VR TOTAL R$**
9	(COTA EXCLUSIVA) **COLCHETE N 8 C/ 72 UNDS**	Top	261267	491	CAIXA	430	R$ 6,35	R$ 2.730,50
11	(COTA EXCLUSIVA) **EXTRATOR DE GRAMPO METAL**	Maxcril	429829	560	UNIDADE	1586	R$ 1,47	R$ 2.331,42
15	(COTA EXCLUSIVA) **BORRACHA PONTEIRA 30 G Borracha**	Leonora	324375	15661	UNIDADE	2754	R$ 0,16	R$ 440,64
16	(COTA EXCLUSIVA) **BLOCO AUTO ADESIVO AMARELO 76X76 C/ 100 FLS**	Brw	395204	46	UNIDADE	2086	R$ 2,29	R$ 4.776,94

19	(COTA EXCLUSIVA) **PASTA CARTOLINA ABA E ELASTICO - DIVERSAS CORES**	Uriarte	283324	1537	UNIDADE	400	R$ 1,92	R$ 768,00
21	(COTA EXCLUSIVA) **PASTA CARTOLINA GRAMPO TRILHO PLASTIFICADA - DIVERSAS CORES**	Uriarte	284555	724	UNIDADE	1000	R$ 1.92	R$ 1.920,00
23	(COTA EXCLUSIVA) **CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELAO 36X24,5X13**	Box sul	237024	67	UNIDADE	2947	R$ 3,78	R$ 11.139,66
34	(COTA EXCLUSIVA) **CANETA MARCA TEXTO - AMARELO**	Brw	339197	90	UNIDADE	3317	R$ 0,82	R$ 2.719,94
38	(COTA EXCLUSIVA) **PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATOMICO - VERMELHO**	Brw	435051	741	UNIDADE	1988	R$ 1,59	R$ 3.160,92
39	(COTA EXCLUSIVA) **REGUA PLASTICA 30 CM**	Waleu	345747	28520	UNIDADE	1820	R$ 0,76	R$ 1.383,20
47	(COTA EXCLUSIVA) **ELASTICO AMARELO N 18 C/ 100 GR**	Mamuth	398353	517	PACOTE	1061	R$ 3,57	R$ 3.787,77

VALOR ANUAL TOTAL: R$ 35.158,99(TRINTA E CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

OBS: Fica o beneficiário ciente de seu conteúdo.

Assinatura do Beneficiário:

_____

DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA

DARLAN CARLOS TOMAZELLI

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2025 - RETIFICADA

FORNECEDOR: LAÍS G DE SOUSA – EIRELI	CNPJ	39.853.645/0001-02

ENDEREÇO: AV: Sao Raimundo Nº 812, Teresina - PI	**Insc. Est.**	19.678.750-5
REPRESENTANTE: Carmelio Lustosa Beserra	**Fone/E-mail**	86 9 99828203 / lgsoupiaui@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	CATMAT	COD. E-GOVERNE	UNIDADE	QUANTIDADE	VR. UNIT.	VR TOTAL
24	(COTA EXCLUSIVA) **Almofada p/carimbo nº 3, vermelha**	Bazze	430045	28	UNIDADE	77	R$ 5,00	R$ 385,00
25	(COTA EXCLUSIVA) **Álcool etílico em gel, 500 ml.**	Bello bella	269943	17	FRASCO	3499	R$ 3,99	R$ 13.961,01
28	(COTA EXCLUSIVA) **Pilha alcalina aa. Cart./02 unidade**	Elgin	231786	737	CARTELA	980	R$ 2,90	R$ 2.842,00
53	(COTA EXCLUSIVA) **Livro protocolo vertical, 100 fls. Cpa dura**	Sao Domingos	616483	654	UNIDADE	189	R$ 9,89	R$ 1.869,21

VALOR ANUAL TOTAL: R$ 19.057,22 (DEZENOVE MIL, CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

OBS: Fica o beneficiário ciente de seu conteúdo.

Assinatura do Beneficiário:

_____

LAÍS G DE SOUSA – EIRELI

CARMELIO LUSTOSA BESERRA

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2025 - RETIFICADA

FORNECEDOR: GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA	CNPJ	45.175.426/0001-14
ENDEREÇO: Rua Jorge Velho, n°117,sala09 Vila Larsen1 ,Londrina-PR	**Insc. Est.**	90.959.551-74
REPRESENTANTE: Guilherme Duarte de Amorim	**Fone/E-mail**	(43)988661834 / gda.guilherme@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	CATMAT	COD. E-GOVERNE	UNIDADE	QUANTIDADE	VR. UNIT.	VR TOTAL

6	(COTA EXCLUSIVA) **Cola branca, atóxica 40gramas**	Pira	478198	482	FRASCO	1229	R$ 1,40	R$ 1.720,60
14	(COTA EXCLUSIVA) **Lápis preto nº 2.**	Onda	291736	622	UNIDADE	2754	R$ 0,30	R$ 826,20

VALOR ANUAL TOTAL: R$ 2.546,80 (DOIS MI, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

OBS: Fica o beneficiário ciente de seu conteúdo.

Assinatura do Beneficiário:

GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA

GUILHERME DUARTE DE AMORIM

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2025 - RETIFICADA

FORNECEDOR: POLLIANA MONTEIRO DE SOUSA	**CNPJ**	57.723.039/0001-54
ENDEREÇO: RUA ALBERTINA NEIVA, Nº 2366, BAIRRO SÃO JOÃO, CEP 64.045-385, TERESINA/PI	**Insc. Est.**	197.788.050
REPRESENTANTE POLLIANA MONTEIRO DE SOUSA	**Fone/E-mail**	86 98835-8772 /86 99578-1190 / comercioeservicospiaui@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	CATMAT	COD. E-GOVERNE	UNIDADE	QUANTIDADE	VR. UNIT.	VR TOTAL
31	(COTA EXCLUSIVA) **Fita Adesiva Material: Polipropileno Transparente**	Trust	279064	2450	UNIDADE	1484	R$ 5,00	R$ 7.420,00
40	(COTA EXCLUSIVA) **Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício, Tamanho (C X L): 420 X 297MM, Gramatura**	Report	461835	708	RESMA	1036	R$ 25,99	R$ 26.925,64

VALOR ANUAL TOTAL: R$ 34.345,64 (TRINTA E QUATRO MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

OBS: Fica o beneficiário ciente de seu conteúdo.

Assinatura do Beneficiário:

POLLIANA MONTEIRO DE SOUSA

POLLIANA MONTEIRO DE SOUSA

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2025 - RETIFICADA

FORNECEDOR: KELEDU COMERCIO	CNPJ	19590049/0001-70
ENDEREÇO: Rua: Maria Ligieri Brasiliense, , 27 - Sitio do Piqueri - São Paulo/SP	Insc. Est.	143.177,854,117
REPRESENTANTE: Raquel de Lourdes Gonzaga	Fone/E-mail	(11) 23828588 / keleducomercio@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	CATMAT	COD. E-GOVERNE	UNIDADE	QUANTIDADE	VR. UNIT.	VR TOTAL
12	(COTA EXCLUSIVA) **GRAMPEADOR TRATAMENTO SUPERFICIAL: NTADO, MATERIAL: METAL E PLÁSTICO, TIPO: MÊS**	Keledu/keledu	291736	622	UNIDADE	1331	R$ 8,49	R$ 11.300,19

VALOR ANUAL TOTAL: R$ 11.300,19 (ONZE MIL, TREZENTOS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)

OBS: Fica o beneficiário ciente de seu conteúdo.

Assinatura do Beneficiário:

_____

KELEDU COMERCIO

RAQUEL DE LOURDES GONZAGA

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2025 - RETIFICADA

FORNECEDOR: MVP COMÉRCIO E SERVIÇOS	CNPJ	33.486.032/0001-06
ENDEREÇO: Rua Barroso, 2690, PIO XII – TERESINA-PI	Insc. Est.	197702970
REPRESENTANTE: PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA	Fone/E-mail	(86) 98824.2405 / (86) 99845.4387 / (86) 98862.8704 / mvpcomercioeservicos@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	CATMAT	COD. E-GOVERNE	UNIDADE	QUANTIDADE	VR. UNIT.	VR TOTAL
17	(COTA EXCLUSIVA) **Bloco auto-adesivo de 38x51mm, c/04 blocos**	Brw	412151	45	UNIDADE	2114	R$ 2,95	R$ 6.236,30

VALOR ANUAL TOTAL: R$ 6.236,30 (SEIS MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

OBS: Fica o beneficiário ciente de seu conteúdo.

Assinatura do Beneficiário:

MVP COMÉRCIO E SERVIÇOS

PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2025 - RETIFICADA

FORNECEDOR: **AMAR Transportes Cargas e Comercio de Armarinhos em Geral LTDA EPP**	**CNPJ**	24.827.291/0001-54
ENDEREÇO: Rua Francisco Beirão, 220 GP1 – CEP: 07414-170 – Arujá-SP	**Insc. Est.**	188.066.208.117
REPRESENTANTE: Orlando Adriano dos Reis	**Fone/E-mail**	(11)4655-2575 / novaestrela.licitacao@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	CATMAT	COD. E-GOVERNE	UNIDADE	QUANTIDADE	VR. UNIT.	VR TOTAL
30	(COTA EXCLUSIVA) **Fita adesiva transparente, 48mmx50m.**	Embalando	279064	2450	UNIDADE	1472	R$ 2,98	R$ 4.386,56

VALOR ANUAL TOTAL: R$ 4.386,56 (QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

OBS: Fica o beneficiário ciente de seu conteúdo.

Assinatura do Beneficiário:

AMAR Transportes Cargas e Comercio de Armarinhos em Geral LTDA EPP

ORLANDO ADRIANO DOS REIS

ANEXO X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2025 - RETIFICADA

FORNECEDOR: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME	**CNPJ**	08.692.456/0001-71
ENDEREÇO: Rua Goiás, n° 862, Higienópolis - Catanduva – SP	**Insc. Est.**	260.174.034.114
REPRESENTANTE: Daniel Nicola	**Fone/E-mail**	(17) 3531-0300 / (61) 3541-8267 / licitacao.fprinter@gmail.com

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**CATMAT**	**COD. E-GOVERNE**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VR. UNIT.**	**VR TOTAL**
27	(COTA EXCLUSIVA) **Cartucho Toner preto para impressora HP modelo Laserjet P1005 – onocromático compatível**	Fastprinter	268189	217	UNIDADE	435	R$ 23,00	R$ 10.005,00

VALOR ANUAL TOTAL: R$ 10.005,00 (DEZ MIL E CINCO REAIS)

OBS: Fica o beneficiário ciente de seu conteúdo.

Assinatura do Beneficiário:

_____

BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME,

DANIEL NICOLA

ANEXO XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2025 - RETIFICADA

FORNECEDOR: UELITON SILVA SANTANA	CNPJ	55.162.081/0001-18
ENDEREÇO: RUA DJALMA JOSÉ FERNANDES-86 / CIDADE JARDIM / BARRA DO CHOÇA-BA	**Insc. Est.**	218.702.970
REPRESENTANTE: UELITON SILVA SANTANA	**Fone/E-mail**	(73) 99929-4135

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**CATMAT**	**COD. E-GOVERNE**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VR. UNIT.**	**VR. TOTAL**

52	(COTA EXCLUSIVA) **ENV SACO KN 24 – 185X248 80G C/250 UNI – Altura:0.150 – Largura: 0.292 – Comprimento: 0.210**	Scrity	268189	217	UNIDADE	4250	R$ 0,43	R$ 1.827,50

VALOR ANUAL TOTAL: R$ 1.827,50 (HUM MIL, OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

OBS: Fica o beneficiário ciente de seu conteúdo.

Assinatura do Beneficiário:

UELITON SILVA SANTANA

UELITON SILVA SANTANA

ANEXO XII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2025 - RETIFICADA

DO CADASTRO DE RESERVA

Ressalva-se que, após convocação por este pregoeiro, no sistema, para que as empresas manifestassem interesse em participar do Cadastro de Reserva, **não houve interessados em compor o mesmo.**

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho**, **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**, em 15/09/2025, às 14:01, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Laís Gomes de Sousa**, **Usuário Externo**, em 16/09/2025, às 09:39, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Ueliton registrado(a) civilmente como Ueliton Silva Santana** , **Usuário Externo**, em 16/09/2025, às 09:45, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme registrado(a) civilmente como Guilherme Duarte de Amorim** , **Usuário Externo**, em 16/09/2025, às 09:49, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **EMMANUEL PACHECO LOPES FILHO**, **Usuário Externo**, em 16/09/2025, às 09:51, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **216.721.888-57 registrado(a) civilmente como DANIEL NICOLA** , **Usuário Externo**, em 16/09/2025, às 10:02, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Darlan Carlos Tomazelli**, **Fornecedor**, em 16/09/2025, às 10:03, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **ORLANDO ADRIANO DOS REIS**, **Usuário Externo**, em 16/09/2025, às 10:08, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO CARVALHO registrado(a) civilmente como PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA**, **Usuário Externo**, em 16/09/2025, às 10:27, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DE OLIVEIRA DA CRUZ registrado(a) civilmente como RAQUEL DE LOURDES GONZAGA**, **Usuário Externo**, em 16/09/2025, às 10:42, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Pereira de Oliveira Filho**, **Usuário Externo**, em 16/09/2025, às 12:10, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **polliana monteiro de sousa**, **Usuário Externo**, em 16/09/2025, às 19:38, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **13197157** e o código CRC **8FA22822**.

Referência: Processo nº 00042.004596/2024-45 SEI nº 13197157